



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

AUTÓGRAFO Nº 03/2021

LEI Nº 1309/21, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

APROVADO

EM 03/03/2021

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Aracoiaba a firmar termo de parcelamento e/ou reparcimento com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Aracoiaba – IPMA, em até 60 (sessenta) meses, de débitos do Município, referente às contribuições previdenciária devidas e não repassadas pelo Município (PATRONAL) sobre licença maternidade e auxílio doença ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, no valor de R\$ 2.738.379,12 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS), ficando a parcela mensal no valor de R\$ 45.639,65 (QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), das competências de janeiro de 2017 a dezembro de 2017, janeiro/2018 a dezembro/2018, março/2019 a novembro/2019 e fevereiro/2019 a outubro/2019, conforme planilhas fornecida pelo órgão previdenciário do Município, em prestações mensais, iguais e consecutivas nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, (emenda substitutiva nº 01/2021, aprovada em 03/03/2021)

§ 1º - É parte integrante desta Lei o anexo único que trata sobre os débitos das contribuições patronais, auxílios e salário maternidade. (emenda substitutiva nº 01/2021, aprovada em 03/03/2021)

§ 2º - É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias. (emenda substitutiva nº 01/2021, aprovada em 03/03/2021)

Art. 2º - Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (meio por cento) ao



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

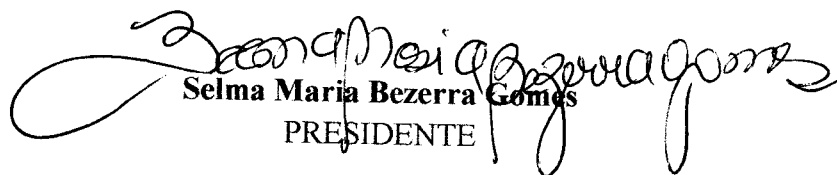
Art. 4º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros SIMPLES 1% de (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo Único - A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 03 de março de 2021.


Selma Maria Bezerra Gomes
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº1309/2021

| LEVANTAMENTO DOS DÉBITOS DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS/AUXÍLIO E SALÁRIO MATERNIDADE | | | | |
|---|------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|
| Competência/2017 | Base de Cálculo | Patronal devida | Patronal Paga | A PARCELAR |
| JANEIRO | R\$ 11.198,86 | R\$ 1.728,53 | | R\$ 1.728,53 |
| FEVEREIRO | R\$ 10.415,65 | R\$ 1.525,89 | | R\$ 1.525,89 |
| MARÇO | R\$ 16.762,68 | R\$ 2.455,73 | | R\$ 2.455,73 |
| ABRIL | R\$ 14.700,27 | R\$ 2.153,58 | | R\$ 2.153,58 |
| MAIO | R\$ 13.430,51 | R\$ 1.967,59 | | R\$ 1.967,59 |
| JUNHO | R\$ 12.482,05 | R\$ 1.828,62 | | R\$ 1.828,62 |
| JULHO | R\$ 12.871,96 | R\$ 1.885,74 | | R\$ 1.885,74 |
| AGOSTO | R\$ 12.965,75 | R\$ 1.899,48 | | R\$ 1.899,48 |
| SETEMBRO | R\$ 13.842,75 | R\$ 2.027,96 | | R\$ 2.027,96 |
| OUTUBRO | R\$ 9.817,33 | R\$ 1.438,23 | | R\$ 1.438,23 |
| NOVEMBRO | R\$ 11.231,79 | R\$ 1.645,45 | | R\$ 1.645,45 |
| DEZEMBRO | R\$ 14.026,02 | R\$ 2.054,81 | | R\$ 2.054,81 |
| TOTAL/2017 | R\$ 154.345,62 | R\$ 22.611,61 | | R\$ 22.611,61 |

| Competência/2018 | Base de Cálculo | Patronal devida | Patronal Paga | A PARCELAR |
|-------------------------|------------------------|------------------------|----------------------|-------------------|
| JANEIRO | R\$ 1.512.954,30 | R\$ 221.647,80 | R\$ 124.690,21 | R\$ 96.957,59 |
| FEVEREIRO | R\$ 1.513.487,97 | R\$ 221.725,99 | R\$ 126.279,84 | R\$ 95.446,15 |
| MARÇO | R\$ 1.483.793,72 | R\$ 217.375,78 | R\$ 127.041,91 | R\$ 90.333,87 |
| ABRIL | R\$ 1.501.798,93 | R\$ 220.013,54 | R\$ 126.665,87 | R\$ 93.347,67 |
| MAIO | R\$ 1.485.910,26 | R\$ 217.685,85 | R\$ 123.527,83 | R\$ 94.158,02 |
| JUNHO | R\$ 1.553.304,78 | R\$ 227.559,15 | R\$ 128.321,16 | R\$ 99.237,99 |
| JULHO | R\$ 1.636.033,19 | R\$ 239.678,86 | R\$ 150.737,28 | R\$ 88.941,58 |
| AGOSTO | R\$ 1.450.007,15 | R\$ 212.426,05 | R\$ 122.613,05 | R\$ 89.813,00 |
| SETEMBRO | R\$ 1.429.073,99 | R\$ 209.098,55 | R\$ 116.098,55 | R\$ 93.000,00 |



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

| | | | | |
|-------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| OUTUBRO | R\$ 1.448.198,78 | R\$ 212.161,12 | R\$ 11.482,44 | R\$ 200.678,68 |
| NOVEMBRO | R\$ 1.440.546,95 | R\$ 211.040,12 | R\$ 17.409,02 | R\$ 193.631,10 |
| DEZEMBRO | R\$ 2.651.620,92 | R\$ 388.390,14 | R\$ 293.104,25 | R\$ 95.285,89 |
| TOTAL/2018 | R\$ 19.106.730,94 | R\$ 2.798.802,95 | R\$ 1.467.971,41 | R\$ 1.330.831,54 |

LEVANTAMENTO DOS DÉBITOS DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS/AUXÍLIO E SALÁRIO MATERNIDADE

| Competência/2019 | Base de Cálculo | Patronal devida | Patronal Paga | A PARCELAR |
|-------------------|----------------------|---------------------|---------------|---------------------|
| MARÇO | R\$ 5.353,46 | R\$ 784,28 | | R\$ 784,28 |
| SETEMBRO | R\$ 19.670,82 | R\$ 2.881,77 | | R\$ 2.881,77 |
| OUTUBRO | R\$ 3.574,34 | R\$ 523,64 | | R\$ 523,64 |
| NOVEMBRO | R\$ 2.144,54 | R\$ 3.244,17 | | R\$ 3.244,17 |
| TOTAL/2019 | R\$ 50.743,16 | R\$ 7.433,86 | | R\$ 7.433,86 |

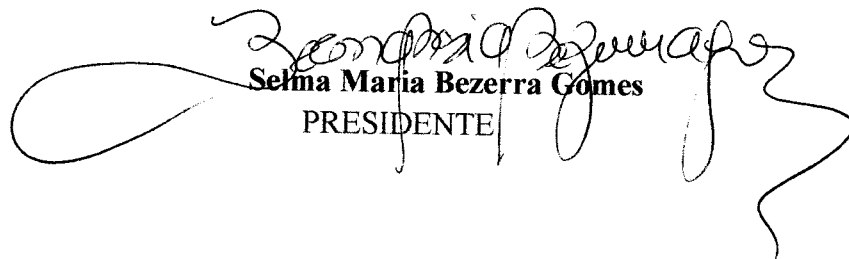
| Competência/2019 | Base de Cálculo | Patronal devida | Patronal Paga | A PARCELAR |
|-------------------|--------------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|
| FEVEREIRO | R\$ 1.535.102,31 | R\$ 224.892,49 | R\$ 13.972,82 | R\$ 210.919,67 |
| MARÇO | R\$ 1.553.761,61 | R\$ 227.626,08 | R\$ 67.078,02 | R\$ 160.548,06 |
| ABRIL | R\$ 1.560.629,09 | R\$ 228.632,16 | R\$ 67.505,15 | R\$ 161.127,01 |
| MAIO | R\$ 1.495.074,72 | R\$ 219.028,40 | R\$ 135.702,39 | R\$ 83.326,01 |
| JUNHO | R\$ 1.662.645,76 | R\$ 243.577,60 | R\$ 66.770,53 | R\$ 176.807,07 |
| JULHO | R\$ 1.749.266,60 | R\$ 256.267,56 | R\$ 40.950,86 | R\$ 215.316,70 |
| AGOSTO | R\$ 1.555.592,73 | R\$ 227.894,33 | R\$ 45.872,77 | R\$ 182.021,56 |
| SETEMBRO | R\$ 1.564.807,04 | R\$ 229.244,23 | R\$ 53.615,86 | R\$ 175.628,37 |
| OUTUBRO | R\$ 1.480.012,35 | R\$ 216.821,81 | R\$ 205.014,15 | R\$ 11.807,66 |
| TOTAL/2019 | R\$ 14.156.892,21 | R\$ 2.073.984,66 | R\$ 696.482,55 | R\$ 1.377.502,11 |

TOTAL SO DÉBITO A PARCELAR R\$ 2.738.379,12 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 03 de março de
2021.


Selma Maria Bezerra Gomes
PRESIDENTE